**PORTARIA NORMATIVA Nº 13, DE 28 DE MAIO DE 2014.**

Dispõe sobre o horário de entrada e saída dos empregados do CAU/RS, a partir de 02 de junho de 2014, e dá outras providências.

O Presidente do **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL – CAU/RS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no art. 41 da Lei 12.378/12 e Dec.-Lei 5452/1943 e a necessidade de adequação dos serviços,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Os horários de entrada e saída, inclusive do intervalo intrajornada, devem ser rigidamente observados pelos empregados.

**Art. 2°** A realização de horas extras dependerá de justificativa escrita e de prévia autorização do Diretor Geral.

**Art. 3°** Atrasos na entrada e saída serão descontados, na forma da lei.

**Art. 4°** O horário de funcionamento do CAU/RS, a partir de 02 de junho de 2014, será das 9h às 18h.

§1° O intervalo intrajornada será realizado das 13h às 14h.

§2° Haverá revezamento de horários no intervalo intrajornada do setor de atendimento, a fim de não haver interrupção do funcionamento do CAU/RS, conforme estabelecido pela Diretoria.

§3° Os horários de entrada e saída, inclusive os do intervalo intrajornada, devem ser rigidamente observados pelos empregados e serão regrados em Portaria específica.

**Art. 5°** Nenhum empregado está autorizado a utilizar e-mail corporativo do CAU/RS ou outra funcionalidade fora do horário de trabalho, sob pena de aplicação da sanção disciplinar correspondente.

Revoga-se a Portaria Normativa nº 14/2013.

**Art. 6°** Esta Portaria Normativa entra em vigor nesta data.

**Roberto Py Gomes da Silveira**

**Presidente do CAU/RS**